



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

**Secretaria Municipal
de Administração**

– LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 –

"Dá nova definição ao perímetro urbano e zoneamento do Distrito Sede e atribui destinação às áreas expandidas".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Perímetro urbano do Município de Pirassununga passa a obedecer à seguinte delimitação: a descrição se inicia no vértice 1, localizado na margem esquerda da Rodovia SP 330, sentido Pirassununga – Ribeirão Preto, na confluência com a margem direita da Rodovia SP 225, sentido Analândia: do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 38°37'46", na extensão de 620,44 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 126°46'12", na extensão de 45,90 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 125°48'30", na extensão de 10,58 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 125°12'04", na extensão de 163,03 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de 37°34'58", na extensão de 181,14 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de 2°57'53", na extensão de 232,39 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de 3°10'07", na extensão de 173,69 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de 1°25'39", na extensão de 22,48 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 75°53'18", na extensão de 7,38 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de 100°36'55", na extensão de 16,34 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de 82°58'48", na extensão de 33,14 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de 104°19'50", na extensão de 59,96 m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de 74°31'33", na extensão de 28,22 m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de 79°45'15", na extensão de 54,59 m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de 88°02'54", na extensão de 17,91 m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de 109°33'57", na extensão de 16,18 m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de 123°17'14", na extensão de 52,88 m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de 112°36'48", na extensão de 26,87 m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de 105°43'09", na extensão de 24,36 m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de 113°13'55", na extensão de 15,32 m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de 47°52'46", na extensão de 761,86 m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de 41°10'27", na extensão de 74,70 m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de 56°19'21", na extensão de 81,91 m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de 34°19'12", na extensão de 42,92 m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute de 47°51'37", na extensão de 17,84 m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute de 35°21'59", na extensão de 100,07 m; do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimute de 49°03'16", na extensão de 57,34 m; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute de 29°48'00", na extensão de 32,11 m; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute de 47°29'58", na extensão de 106,48 m; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute de



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

28°32'34", na extensão de 95,55 m; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute de 42°13'15", na extensão de 23,62 m; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute de 22°36'55", na extensão de 75,44 m; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute de 12°37'19", na extensão de 95,92 m; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute de 33°41'09", na extensão de 161,68 m; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute de 40°08'23", na extensão de 13,68 m; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute de 26°34'27", na extensão de 94,96 m; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute de 33°34'40", na extensão de 27,55 m; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute de 27°13'38", na extensão de 40,22 m; do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute de 36°53'49", na extensão de 90,23 m; do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute de 38°51'15", na extensão de 73,45 m; do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 46°07'48", na extensão de 123,32 m; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 47°15'19", na extensão de 117,80 m; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 35°19'53", na extensão de 409,90 m; do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 70°23'08", na extensão de 961,38 m; do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 63°59'40", na extensão de 641,19 m; do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 115°37'14", na extensão de 78,22 m; do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 95°56'07", na extensão de 171,52 m; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 108°14'47", na extensão de 176,91 m; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 55°45'46", na extensão de 150,48 m; do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute de 77°31'32", na extensão de 104,91 m; do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute de 126°57'02", na extensão de 48,46 m; do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute de 87°04'01", na extensão de 130,30 m; do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute de 116°10'54", na extensão de 191,52 m; do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute de 128°31'54", na extensão de 140,65 m; do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute de 107°05'28", na extensão de 145,14 m; do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute de 134°48'52", na extensão de 92,18 m; do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute de 148°48'53", na extensão de 91,59 m; do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute de 125°00'37", na extensão de 141,44 m; do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute de 146°10'03", na extensão de 108,44 m; do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute de 121°28'48", na extensão de 213,57 m; do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute de 37°50'38", na extensão de 193,50 m; do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute de 91°53'02", na extensão de 99,73 m; do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute de 58°26'42", na extensão de 100,64 m; do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute de 44°35'55", na extensão de 170,74 m; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute de 98°58'34", na extensão de 565,21 m; do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute de 82°39'22", na extensão de 1.256,97 m; do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute de 174°41'05", na extensão de 42,40 m; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute de 153°06'40", na extensão de 74,93 m; do vértice 69 segue até o vértice 70 no azimute de 141°43'31", na extensão de 137,68 m; do vértice 70 segue até o vértice 71 no azimute de 156°15'17", na extensão de 119,72 m; do vértice 71 segue até o vértice 72 no azimute de 145°32'48", na extensão de 175,47 m; do vértice 72 segue até o vértice 73 no azimute de



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

163°35'31", na extensão de 51,18 m; do vértice 73 segue até o vértice 74 no azimute de 123°55'19", na extensão de 982,82 m; do vértice 74 segue até o vértice 75 no azimute de 207°05'49", na extensão de 693,83 m; do vértice 75 segue até o vértice 76 no azimute de 210°51'21", na extensão de 174,31 m; do vértice 76 segue até o vértice 77 no azimute de 207°30'16", na extensão de 214,73 m; do vértice 77 segue até o vértice 78 no azimute de 199°26'59", na extensão de 57,74 m; do vértice 78 segue até o vértice 79 no azimute de 207°14'49", na extensão de 205,40 m; do vértice 79 segue até o vértice 80 no azimute de 232°00'48", na extensão de 248,19 m; do vértice 80 segue até o vértice 81 no azimute de 234°08'25", na extensão de 228,59 m; do vértice 81 segue até o vértice 82 no azimute de 228°52'50", na extensão de 153,45 m; do vértice 82 segue até o vértice 83 no azimute de 0°00'00", na extensão de 0,00 m; do vértice 83 segue até o vértice 84 no azimute de 152°26'26", na extensão de 2.715,74 m; do vértice 84 segue até o vértice 85 no azimute de 251°28'33", na extensão de 4.283,81 m; do vértice 85 segue até o vértice 86 no azimute de 201°15'35", na extensão de 486,32 m; do vértice 86 segue até o vértice 87 no azimute de 103°51'59", na extensão de 149,38 m; do vértice 87 segue até o vértice 88 no azimute de 105°11'17", na extensão de 58,33 m; do vértice 88 segue até o vértice 89 no azimute de 108°04'42", na extensão de 58,33 m; do vértice 89 segue até o vértice 90 no azimute de 112°24'49", na extensão de 116,62 m; do vértice 90 segue até o vértice 91 no azimute de 115°36'58", na extensão de 245,49 m; do vértice 91 segue até o vértice 92 no azimute de 207°34'03", na extensão de 8,26 m; do vértice 92 segue até o vértice 93 no azimute de 134°02'39", na extensão de 19,67 m; do vértice 93 segue até o vértice 94 no azimute de 174°23'14", na extensão de 482,23 m; do vértice 94 segue até o vértice 95 no azimute de 264°48'04", na extensão de 294,96 m; do vértice 95 segue até o vértice 96 no azimute de 244°23'57", na extensão de 455,42 m; do vértice 96 segue até o vértice 97 no azimute de 334°24'06", na extensão de 386,16 m; do vértice 97 segue até o vértice 98 no azimute de 202°32'38", na extensão de 165,99 m; do vértice 98 segue até o vértice 99 no azimute de 251°11'51", na extensão de 1.737,81 m; do vértice 99 segue até o vértice 100 no azimute de 251°28'33", na extensão de 860,10 m; do vértice 100 segue até o vértice 101 no azimute de 22°10'29", na extensão de 1.319,00 m; do vértice 101 segue até o vértice 102 no azimute de 22°10'32", na extensão de 1.249,51 m; do vértice 102 segue até o vértice 103 no azimute de 30°42'11", na extensão de 94,21 m; do vértice 103 segue até o vértice 104 no azimute de 70°20'05", na extensão de 135,50 m; do vértice 104 segue até o vértice 105 no azimute de 62°09'15", na extensão de 58,02 m; do vértice 105 segue até o vértice 106 no azimute de 48°29'19", na extensão de 78,86 m; do vértice 106 segue até o vértice 107 no azimute de 27°58'05", na extensão de 143,61 m; do vértice 107 segue até o vértice 108 no azimute de 42°45'11", na extensão de 31,25 m; do vértice 108 segue até o vértice 109 no azimute de 43°03'47", na extensão de 35,25 m; do vértice 109 segue até o vértice 110 no azimute de 49°47'23", na extensão de 52,75 m; do vértice 110 segue até o vértice 111 no azimute de 60°06'08", na extensão de 535,24 m; do vértice 111 segue até o vértice 112 no azimute de 320°29'27", na extensão de 33,18 m; do vértice 112 segue até o vértice 113 no azimute de 312°23'35", na extensão de 16,11 m; do vértice 113 segue até o vértice 114 no azimute de 308°59'24", na extensão de 32,24 m; do vértice 114 segue até o vértice 115 no azimute de



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

315°38'05", na extensão de 24,98 m; do vértice 115 segue até o vértice 116 no azimute de 330°17'39", na extensão de 33,84 m; do vértice 116 segue até o vértice 117 no azimute de 328°05'04", na extensão de 212,43 m; do vértice 117 segue até o vértice 118 no azimute de 297°56'59", na extensão de 21,32 m; do vértice 118 segue até o vértice 119 no azimute de 312°07'49", na extensão de 23,46 m; do vértice 119 segue até o vértice 120 no azimute de 326°41'34", na extensão de 22,62 m; do vértice 120 segue até o vértice 121 no azimute de 334°26'51", na extensão de 22,52 m; do vértice 121 segue até o vértice 122 no azimute de 324°16'16", na extensão de 10,73 m; do vértice 122 segue até o vértice 123 no azimute de 319°47'15", na extensão de 114,54 m; do vértice 123 segue até o vértice 124 no azimute de 315°24'40", na extensão de 15,32 m; do vértice 124 segue até o vértice 125 no azimute de 306°52'54", na extensão de 65,76 m; do vértice 125 segue até o vértice 126 no azimute de 279°51'35", na extensão de 71,83 m; do vértice 126 segue até o vértice 127 no azimute de 294°49'21", na extensão de 93,18 m; do vértice 127 segue até o vértice 128 no azimute de 312°03'30", na extensão de 89,07 m; do vértice 128 segue até o vértice 129 no azimute de 325°16'38", na extensão de 93,85 m; do vértice 129 segue até o vértice 130 no azimute de 302°42'12", na extensão de 322,61 m; do vértice 130 segue até o vértice 131 no azimute de 303°13'54", na extensão de 39,37 m; do vértice 131 segue até o vértice 132 no azimute de 309°17'28", na extensão de 65,90 m; do vértice 132 segue até o vértice 133 no azimute de 311°42'40", na extensão de 64,59 m; do vértice 133 segue até o vértice 134 no azimute de 324°21'09", na extensão de 21,90 m; do vértice 134 segue até o vértice 135 no azimute de 337°00'15", na extensão de 34,14 m; do vértice 135 segue até o vértice 136 no azimute de 262°42'18", na extensão de 294,52 m; do vértice 136 segue até o vértice 137 no azimute de 224°12'00", na extensão de 364,38 m; do vértice 137 segue até o vértice 138 no azimute de 220°08'31", na extensão de 79,43 m; do vértice 138 segue até o vértice 139 no azimute de 222°15'04", na extensão de 25,41 m; do vértice 139 segue até o vértice 140 no azimute de 225°42'56", na extensão de 126,78 m; do vértice 140 segue até o vértice 141 no azimute de 227°06'51", na extensão de 53,60 m; do vértice 141 segue até o vértice 142 no azimute de 224°47'24", na extensão de 30,72 m; do vértice 142 segue até o vértice 143 no azimute de 232°21'07", na extensão de 281,86 m; do vértice 143 segue até o vértice 144 no azimute de 235°33'28", na extensão de 140,96 m; do vértice 144 segue até o vértice 145 no azimute de 239°43'15", na extensão de 24,57 m; do vértice 145 segue até o vértice 146 no azimute de 235°52'15", na extensão de 47,38 m; do vértice 146 segue até o vértice 147 no azimute de 238°53'25", na extensão de 24,54 m; do vértice 147 segue até o vértice 148 no azimute de 246°14'56", na extensão de 25,78 m; do vértice 148 segue até o vértice 149 no azimute de 251°26'57", na extensão de 30,56 m; do vértice 149 segue até o vértice 150 no azimute de 255°12'48", na extensão de 237,51 m; do vértice 150 segue até o vértice 151 no azimute de 256°26'38", na extensão de 70,89 m; do vértice 151 segue até o vértice 152 no azimute de 250°14'35", na extensão de 76,36 m; do vértice 152 segue até o vértice 153 no azimute de 247°39'03", na extensão de 19,29 m; do vértice 153 segue até o vértice 154 no azimute de 240°25'58", na extensão de 35,32 m; do vértice 154 segue até o vértice 155 no azimute de 239°57'56", na extensão de 28,86 m; do vértice 155 segue até o vértice 156 no azimute de 233°19'55", na extensão de 63,65 m; do vértice 156 segue até o vértice 157 no azimute de



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

0°00'00", na extensão de 0,00 m; do vértice 157 segue até o vértice 158 no azimute de 314°27'41", na extensão de 179,37 m; do vértice 158 segue até o vértice 159 no azimute de 334°14'00", na extensão de 80,30 m; do vértice 159 segue até o vértice 160 no azimute de 342°25'53", na extensão de 93,83 m; do vértice 160 segue até o vértice 161 no azimute de 323°39'57", na extensão de 33,42 m; do vértice 161 segue até o vértice 162 no azimute de 317°40'00", na extensão de 75,98 m; do vértice 162 segue até o vértice 163 no azimute de 322°16'18", na extensão de 87,16 m; do vértice 163 segue até o vértice 164 no azimute de 335°03'01", na extensão de 455,94 m; do vértice 164 segue até o vértice 165 no azimute de 335°01'16", na extensão de 7,49 m; do vértice 165 segue até o vértice 166 no azimute de 85°43'59", na extensão de 41,14 m; do vértice 166 segue até o vértice 167 no azimute de 84°56'44", na extensão de 131,33 m; do vértice 167 segue até o vértice 168 no azimute de 84°48'16", na extensão de 68,26 m; do vértice 168 segue até o vértice 169 no azimute de 87°54'39", na extensão de 6,54 m; do vértice 169 segue até o vértice 170 no azimute de 85°17'56", na extensão de 6,54 m; do vértice 170 segue até o vértice 171 no azimute de 82°41'09", na extensão de 6,54 m; do vértice 171 segue até o vértice 172 no azimute de 80°04'25", na extensão de 6,54 m; do vértice 172 segue até o vértice 173 no azimute de 77°27'41", na extensão de 6,54 m; do vértice 173 segue até o vértice 174 no azimute de 74°50'54", na extensão de 6,54 m; do vértice 174 segue até o vértice 175 no azimute de 72°14'11", na extensão de 6,54 m; do vértice 175 segue até o vértice 176 no azimute de 69°37'26", na extensão de 6,54 m; do vértice 176 segue até o vértice 177 no azimute de 67°00'40", na extensão de 6,54 m; do vértice 177 segue até o vértice 178 no azimute de 64°23'54", na extensão de 6,54 m; do vértice 178 segue até o vértice 179 no azimute de 60°34'04", na extensão de 30,01 m; do vértice 179 segue até o vértice 180 no azimute de 60°33'59", na extensão de 24,28 m; do vértice 180 segue até o vértice 181 no azimute de 61°57'51", na extensão de 32,07 m; do vértice 181 segue até o vértice 182 no azimute de 68°06'03", na extensão de 8,54 m; do vértice 182 segue até o vértice 183 no azimute de 71°19'25", na extensão de 8,54 m; do vértice 183 segue até o vértice 184 no azimute de 74°32'43", na extensão de 8,54 m; do vértice 184 segue até o vértice 185 no azimute de 77°46'04", na extensão de 8,54 m; do vértice 185 segue até o vértice 186 no azimute de 80°59'24", na extensão de 8,54 m; do vértice 186 segue até o vértice 187 no azimute de 84°12'42", na extensão de 8,54 m; do vértice 187 segue até o vértice 188 no azimute de 87°26'06", na extensão de 8,54 m; do vértice 188 segue até o vértice 189 no azimute de 90°39'25", na extensão de 8,54 m; do vértice 189 segue até o vértice 190 no azimute de 93°52'44", na extensão de 8,54 m; do vértice 190 segue até o vértice 191 no azimute de 97°06'03", na extensão de 8,54 m; do vértice 191 segue até o vértice 192 no azimute de 102°22'33", na extensão de 22,74 m; do vértice 192 segue até o vértice 193 no azimute de 100°00'39", na extensão de 14,27 m; do vértice 193 segue até o vértice 194 no azimute de 36°22'48", na extensão de 100,19 m; do vértice 194 segue até o vértice 195 no azimute de 287°00'27", na extensão de 90,42 m; do vértice 195 segue até o vértice 196 no azimute de 299°13'21", na extensão de 21,20 m; do vértice 196 segue até o vértice 197 no azimute de 288°56'58", na extensão de 19,07 m; do vértice 197 segue até o vértice 198 no azimute de 253°19'57", na extensão de 17,38 m; do vértice 198 segue até o vértice 199 no azimute de



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

283°04'06", na extensão de 26,44 m; do vértice 199 segue até o vértice 200 no azimute de 298°35'32", na extensão de 84,51 m; do vértice 200 segue até o vértice 201 no azimute de 306°29'45", na extensão de 25,50 m; do vértice 201 segue até o vértice 202 no azimute de 291°34'16", na extensão de 10,23 m; do vértice 202 segue até o vértice 203 no azimute de 300°04'34", na extensão de 31,22 m; do vértice 203 segue até o vértice 204 no azimute de 304°28'02", na extensão de 34,32 m; do vértice 204 segue até o vértice 205 no azimute de 303°26'38", na extensão de 30,24 m; do vértice 205 segue até o vértice 206 no azimute de 313°57'52", na extensão de 24,19 m; do vértice 206 segue até o vértice 207 no azimute de 294°09'34", na extensão de 24,62 m; do vértice 207 segue até o vértice 208 no azimute de 304°10'35", na extensão de 17,06 m; do vértice 208 segue até o vértice 209 no azimute de 323°59'42", na extensão de 7,52 m; do vértice 209 segue até o vértice 210 no azimute de 307°55'15", na extensão de 14,14 m; do vértice 210 segue até o vértice 211 no azimute de 340°03'47", na extensão de 18,82 m; do vértice 211 segue até o vértice 212 no azimute de 334°38'13", na extensão de 17,57 m; do vértice 212 segue até o vértice 213 no azimute de 353°50'28", na extensão de 20,55 m; do vértice 213 segue até o vértice 214 no azimute de 301°15'03", na extensão de 23,59 m; do vértice 214 segue até o vértice 215 no azimute de 320°51'23", na extensão de 24,88 m; do vértice 215 segue até o vértice 216 no azimute de 332°08'10", na extensão de 38,31 m; do vértice 216 segue até o vértice 217 no azimute de 339°30'11", na extensão de 35,97 m; do vértice 217 segue até o vértice 218 no azimute de 9°13'27", na extensão de 16,23 m; do vértice 218 segue até o vértice 219 no azimute de 338°20'22", na extensão de 35,26 m; do vértice 219 segue até o vértice 220 no azimute de 81°36'23", na extensão de 12,17 m; do vértice 220 segue até o vértice 221 no azimute de 2°17'59", na extensão de 54,46 m; do vértice 221 segue até o vértice 222 no azimute de 323°01'17", na extensão de 9,47 m; do vértice 222 segue até o vértice 223 no azimute de 26°30'21", na extensão de 12,11 m; do vértice 223 segue até o vértice 224 no azimute de 343°12'40", na extensão de 23,35 m; do vértice 224 segue até o vértice 225 no azimute de 350°28'54", na extensão de 19,66 m; do vértice 225 segue até o vértice 226 no azimute de 311°42'05", na extensão de 13,24 m; do vértice 226 segue até o vértice 227 no azimute de 314°10'33", na extensão de 22,26 m; do vértice 227 segue até o vértice 228 no azimute de 268°13'18", na extensão de 8,09 m; do vértice 228 segue até o vértice 229 no azimute de 305°22'07", na extensão de 19,65 m; do vértice 229 segue até o vértice 230 no azimute de 269°24'10", na extensão de 22,11 m; do vértice 230 segue até o vértice 231 no azimute de 327°17'55", na extensão de 40,81 m; do vértice 231 segue até o vértice 232 no azimute de 265°59'52", na extensão de 18,40 m; do vértice 232 segue até o vértice 233 no azimute de 310°37'57", na extensão de 21,76 m; finalmente do vértice 233 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 281°41'46", na extensão de 17,29 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 46.624.987,268 m² ou 4.662,4987 ha ou 1.926,6524 Alqs e um perímetro de 37.587,170 m.

Art. 2º As estradas municipais que estiverem contidas dentro do perímetro urbano definido no artigo anterior, serão definidas como ruas ou avenidas,



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

observadas as larguras mínimas especificadas na Lei Complementar de parcelamento do solo vigente.

Art. 3º Na aprovação de propostas para estudos do parcelamento do solo urbano, as áreas deverão ser contíguas às já urbanizadas, de modo a elidir custos da municipalidade com a extensão da infra-estrutura.


Art. 4º A área do Perímetro Urbano é de 35.201.692,104 m².

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 116, de 28 de novembro de 2013.

Pirassununga, 11 de dezembro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.


VIVIANA DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
jkr.



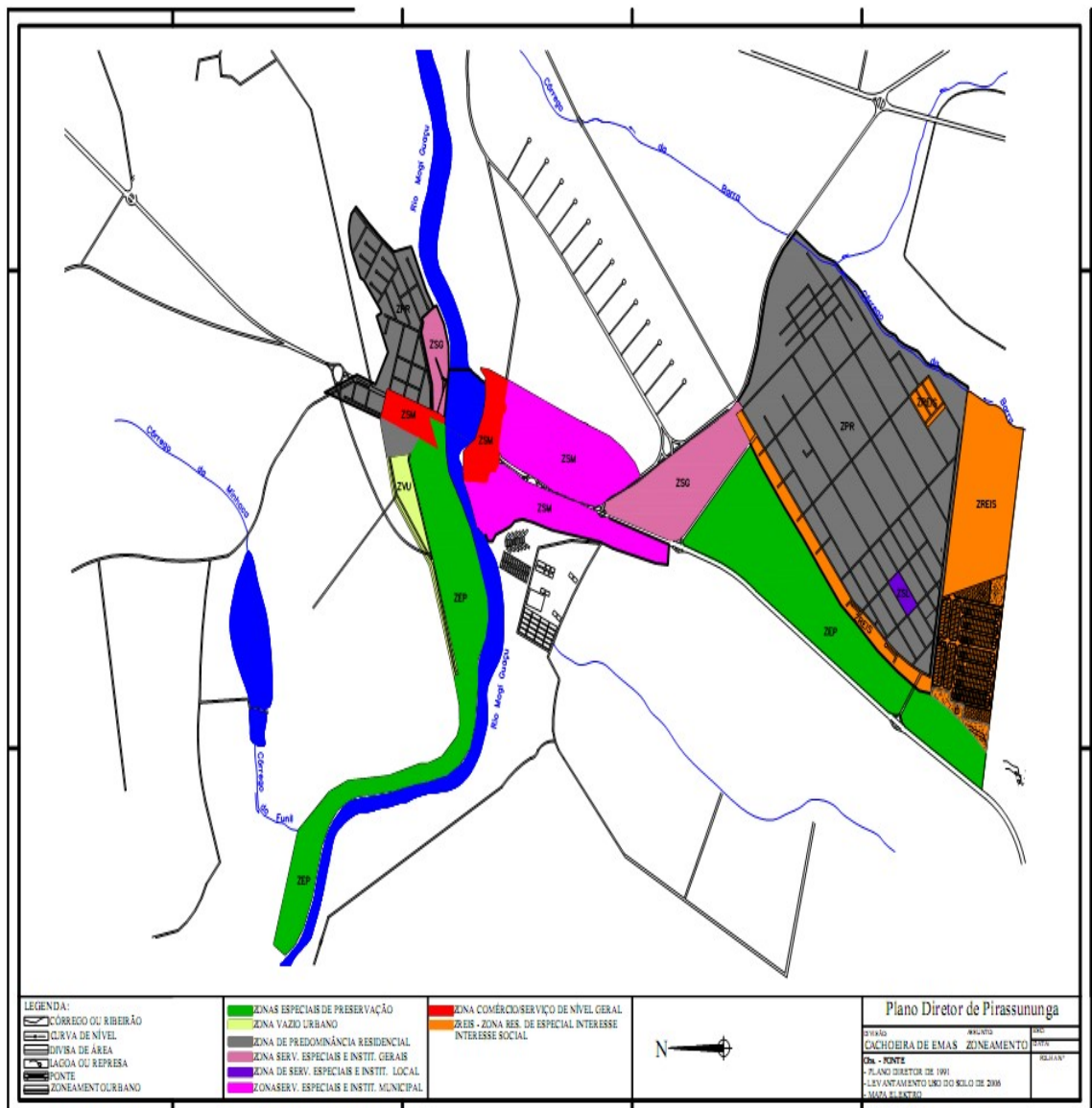
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054





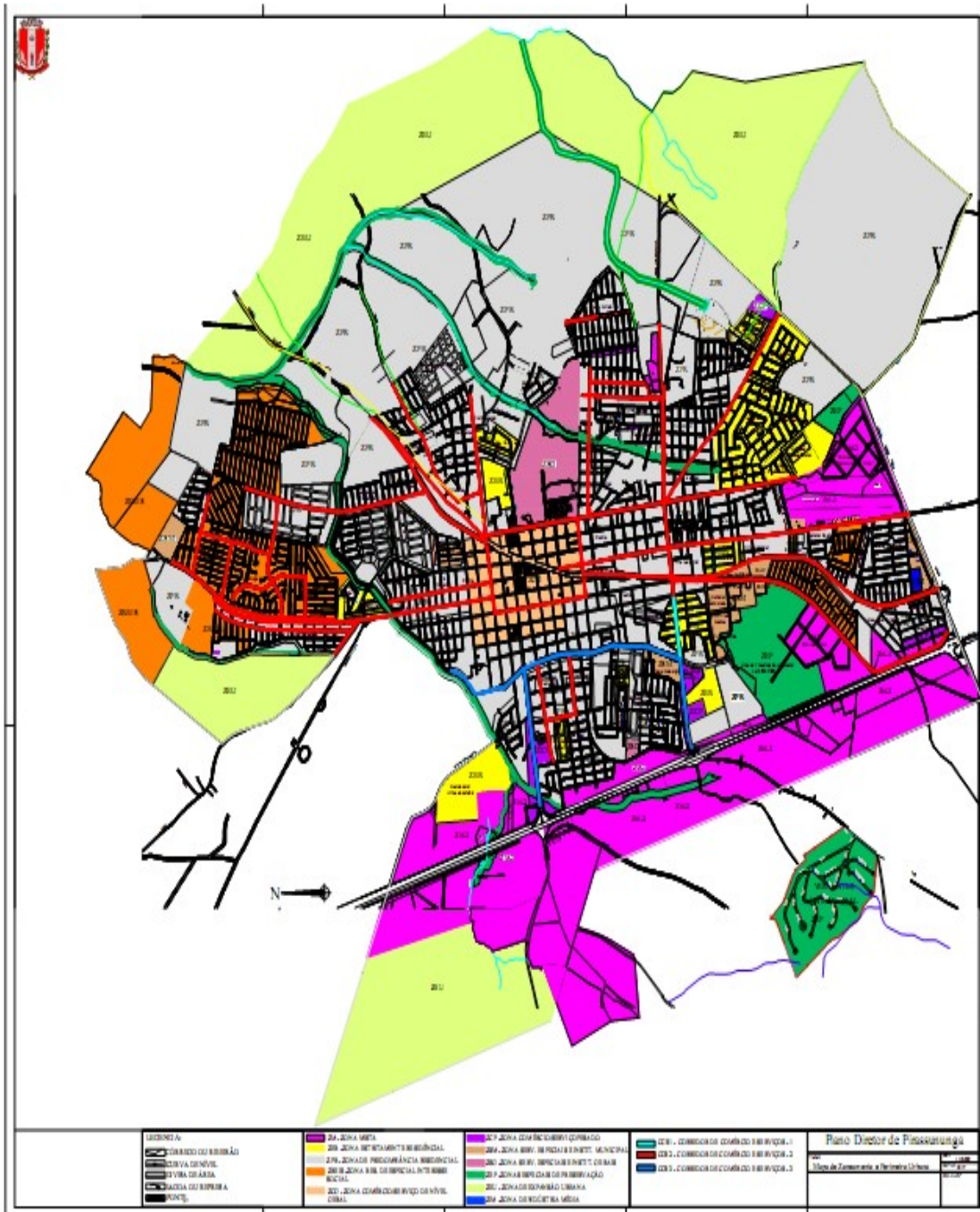
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



CONCURSO PÚBLICO 01/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA EDITAL DE ABERTURA SIMPLIFICADO



O Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público o Concurso Público de Provas Objetivas, Dissertativas e Práticas, para o provimento de vagas nos empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Cód.	Empregos Públicos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos Iniciais – R\$	Requisitos Mínimos
Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Médio Completo					
01	Motorista	01	40h	R\$ 1.957,06*	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "D"
Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Pós-Médio - Profissionalizante / Técnico					
02	Analista Legislativo Técnico de Informática	01	40h	2.353,28*	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante com carga horária mínima de 800 horas e diploma devidamente registrado de Curso Técnico de Informática reconhecido pelo Ministério da Educação
Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Superior Completo					
03	Agente Oficial Legislativo	01	40h	R\$ 2.923,17*	Ensino Superior Completo em Direito
04	Analista Legislativo - Advogado	01	30h	R\$ 3.372,75*	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

*Referência salarial: Janeiro/2018 – Lei Municipal nº 5.182, de 11/10/2017

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptarp.com.br, no período de 29 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018.

Taxas:

Escolaridade	Valor
Ensino Médio	R\$ 35,00
Ensino Pós-Médio / Técnico	R\$ 45,00
Ensino Superior Completo	R\$ 63,00

O Edital de Abertura Completo e seus respectivos anexos estarão à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.aptarp.com.br e através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pirassununga, localizada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, em Pirassununga/SP, no horário de atendimento do órgão.

Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, útils, das 09:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

Pirassununga – SP, 24 de janeiro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Concurso Público de Provas Objetivas, Dissertativas e Práticas, para o provimento de vagas nos empregos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Os empregos são os constantes do quadro no Item 2.1, atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal.

Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1- Os Empregos Públicos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e conforme disposições constantes na Legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

1.3- O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Pirassununga, por igual período.

1.4- Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no Jornal JC Regional ou outro jornal impresso de circulação no Município de Pirassununga. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo nos endereços eletrônicos www.apta.com.br, <http://www.camarapirassununga.sp.gov.br> e afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pirassununga, localizada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 em Pirassununga/SP, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações:

1.4.1- Para contagem dos prazos sobre recursos serão consideradas as publicações realizadas no Jornal JC Regional ou outro jornal impresso de circulação no Município de Pirassununga, excetuando-se as publicações que serão disponibilizadas exclusivamente via Internet (Edital de Publicação dos Candidatos Inscritos);

1.5- Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail contato@apta.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.6- Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão de Concurso Público que acompanhará os trabalhos do Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 676, de 24 de outubro de 2017.

2- DOS EMPREGOS PÚBLICOS

2.1- Os empregos públicos, vagas, carga horária semanal, vencimentos, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Empregos Públicos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos Iniciais - R\$	Requisitos Mínimos
Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Médio Completo					
01	Motorista	01	40h	R\$ 1.957,06*	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "D"
Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Pós-Médio - Profissionalizante / Técnico					
02	Analista Legislativo Técnico de Informática	1	40h	2.353,28*	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante com carga horária mínima de 800 horas e diploma devidamente registrado de Curso Técnico de Informática reconhecido pelo Ministério da Educação



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

Empregos Públicos com Escolaridade de Ensino Superior Completo					
03	Agente Oficial Legislativo	01	40h	R\$ 2.923,17*	Ensino Superior Completo em Direito
04	Analista Legislativo - Advogado	01	30h	R\$ 3.372,75*	Ensino Superior Completo em Direito com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

*Referência salarial: janeiro/2018 – Lei Municipal nº 5.182, de 11/10/2017.

2.2. O empregado prestará serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal, podendo ser diurno, noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

2.3. **Benefícios:** Vale-transporte (art. 94 LOM); Plano de Assistência Médica Hospitalar (Lei nº 3.156/2003) - contraprestação funcional na ordem de 6% (seis por cento) do valor da referência específica, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do alcance econômico da prestação do plano; Seguro de Acidente de Trabalho; Vale-alimentação (Lei nº 4.130/2011 e Resolução nº 194/2013 com alterações, atualmente no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), observada assiduidade no mês.

2.4 Não se responsabilizarão a Apta Assessoria e Consultoria e nem a Câmara Municipal de Pirassununga por qualquer coincidência de horários indicados no Anexo III - Cronograma de Execução com outros eventos.

2.5- As descrições sumárias constam no Anexo I – Atribuições dos Empregos, constante deste Edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ap tarp.com.br no período de 29 de janeiro de a 15 de fevereiro de 2018.

3.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego Público.

3.2.1- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

3.3- Para inscrever-se no Concurso Público, o candidato deverá:

3.3.1- Acessar o endereço eletrônico www.ap tarp.com.br, durante o período de inscrição, de 29 de janeiro de a 15 de fevereiro de 2018 até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;

3.3.2- Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

3.3.3- Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento.

3.3.4- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD). Se necessitar, o mesmo deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro da razoabilidade e das necessidades descritas no Formulário de Inscrição.

3.3.5- Efetuar o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.4- Os valores correspondentes às taxas de inscrição serão de acordo com o grau de escolaridade exigido do Emprego Público pretendido, conforme o quadro a seguir:

Escolaridade	Valor
Ensino Médio	R\$ 35,00
Ensino Pós-Médio / Técnico	R\$ 45,00
Ensino Superior Completo	R\$ 63,00

3.4.1- Em atendimento a Lei Municipal 2.993/2000, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição o candidato que tenham realizado doação de sangue após 29/10/2017. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo V deste Edital.

3.4.1.1- No período de 29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, os candidatos que atendam os requisitos da Lei Municipal 2.993/2000 devem acessar diretamente o site www.ap tarp.com.br e realizar as seguintes etapas:

a) Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição e confirmar a pré-inscrição;

b) Após confirmada a pré-inscrição, o candidato deverá preencher o "Formulário de Solicitação de Isenção", (Anexo V) o qual deverá ser impresso, assinado e juntamente com os Documentos Comprobatórios estabelecidos no Anexo V deste Edital, enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaete, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, até a data de 02/02/2018; e

c) A partir de 09/02/2018 o candidato deverá consultar no site www.ap tarp.com.br o parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovada o atendimento a Lei Municipal 2.993/2000, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

3.4.2- A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à solicitação de isenção será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

3.4.3- Não haverá devolução da documentação encaminhada a Apta Assessoria e Consultoria e para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Concurso Público.

3.4.4- Será indeferida a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no Anexo V deste Edital.

3.4.5- Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Emprego. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Emprego, se houver, deverá realizá-la via Internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas.

3.4.6- O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente Concurso Público.

3.4.7- As despesas relativas ao envio dos documentos serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4.8- Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.4.9- Os interessados que não cumprirem os requisitos deste item ou que houver inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importará insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.4.10- Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.4.11- Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do Boleto Bancário até a data de vencimento do mesmo.

3.4.12- O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto (16 de fevereiro de 2018).

3.4.13- O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até o último dia de inscrição.

3.4.14- Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

3.4.15- Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

3.4.16- No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

3.4.17- Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitada uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

3.4.18- Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

3.5- A empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e a Câmara Municipal de Pirassununga não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à Internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

3.6- Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria Ltda., pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da Internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

3.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Pirassununga excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

3.7.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza;



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- 3.7.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse;
- 3.7.3- Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- 3.7.4- Ter 16 (dezesesseis) anos completos até a data da posse;
- 3.7.5- Estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- 3.7.6- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- 3.7.7- Possuir aptidão física e mental;
- 3.7.8- Possuir, na data da posse, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do emprego;
- 3.7.9- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.7.10- Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- 3.7.11- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar 125/2015);
- 3.7.12- Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- 3.7.13- Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.7.14- Não registrar crime contra a Administração Pública.

3.8- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Empregos Públicos ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o Emprego Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

3.9- Após efetivadas as inscrições, as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

3.10- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.11- Qualquer condição especial para participação no Concurso Público deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.7, período de inscrição, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

4- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- As Pessoas Com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os Empregos Públicos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem desde que as atribuições do Emprego Público pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

4.2- Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, para os Empregos Públicos/Áreas/Especialidades.

4.2.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos) não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.

4.3- Serão obedecidas as Leis especificadas no item 4.2 e subitem para as contratações dentro das vagas que forem criadas conforme necessidade da Câmara Municipal de Pirassununga.

4.4- As vagas relacionadas às nomeações tomadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.5- Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 4.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

4.7- Consideram-se Pessoas Com Deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

4.8- Ao inscrever-se, o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99 e o Decreto nº 5.296/2004. Além de estar ciente das atribuições do Emprego Público pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório supervisionado.

4.9- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser Pessoa Com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições período de 29 de janeiro de a 15 de fevereiro de 2018, considerando para este efeito a data da postagem, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaleta, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Concurso Público e a opção de Emprego Público. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.10- As Pessoas Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo 17, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições período de 29 de janeiro de a 15 de fevereiro de 2018, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaleta, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, considerando para este efeito a data da postagem.

4.10.1- O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

4.10.2- O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

4.10.3- O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

4.10.4- O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.10.5- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.8, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

4.11- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.11.1- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.11.2- A Câmara Municipal de Pirassununga e a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).

4.12- É de responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do emprego público, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao emprego público ao qual pretende concorrer.

4.12.1- Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.

4.13- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por emprego público.

4.14- O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara Municipal de Pirassununga ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições:



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

4.14.1- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, Item 4.8 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.14.2- Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.15- As vagas definidas no Item 4.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no Item 4.5.

4.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do Item 4 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência.

4.17- O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado pela Junta Médica da Câmara Municipal de Pirassununga ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego Público e a sua deficiência durante o estágio probatório.

4.18- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS E DAS FASES

5.1- As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS	PROVA OBJETIVA	FASES
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO		
Motorista	10 questões – Português 10 questões – Matemática 20 questões – Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva e Prova Prática
Analista Legislativo Técnico de Informática	10 questões – Português 10 questões – Matemática 20 questões – Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva e Prova Prática
ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
Analista Legislativo Advogado Agente Oficial Legislativo	15 questões – Português 05 questões – Informática 20 questões – Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva e Prova Dissertativa

5.1.1- As Prova de Língua Portuguesa, Matemática e Informática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida dos Empregos Públicos;

5.1.2-As Provas de Conhecimentos Específicos e Dissertativas visam aferir as noções relacionadas ao conhecimento e o desempenho das atividades inerentes ao Emprego público;

5.1.3- A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição de cada emprego.

5.1.4- A prova dissertativa para o emprego público de Analista Legislativo Advogado destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual para o desempenho do emprego público.

5.1.5- A prova dissertativa para o emprego público de Agente Oficial Legislativo destina-se a avaliar o conhecimento em proposições legislativas, referentes ao Processo Legislativo (exemplo: Projetos de Lei, Requerimentos, etc) para o desempenho do emprego público.

5.2- O programa das provas é o constante do Anexo II - Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico www.aptarp.com.br.

6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1- Desde que não haja qualquer acontecimento imprevisto, as provas objetivas e dissertativas serão realizadas nas datas indicadas no Anexo III - Cronograma de Execução, em locais e horários a serem oportunamente divulgados conforme Item 1.4.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- 6.1.1- Caso o número de candidatos inscritos no presente Concurso Público exceder a quantidade de carteiras disponíveis no Município, as provas objetivas poderão ser realizadas em dias distintos, devendo para tanto ser publicado em Edital de Convocação as datas definidas.
- 6.1.2- Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação para a prestação das provas objetivas.
- 6.1.3- O candidato só poderá realizar uma prova por período.
- 6.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.3- Por justo motivo, a critério da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, a realização de uma ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital às novas datas em que se realizarão as provas.
- 6.4- Na data prevista é recomendado ao candidato apresentar-se, no mínimo, **1 (uma) hora antes do horário** determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.
- 6.4.1- Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**
- 6.5- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 6.5.1- São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).
- 6.5.2- Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 6.5.3- Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.
- 6.5.4- A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.
- 6.5.5- Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.6- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial de identificação com foto.
- 6.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, comprovante de inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.8- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 6.9- Para a realização da Prova Objetiva, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva de seu Emprego Público e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, Empregos Públicos e número de inscrição no Concurso Público.
- 6.9.1- Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Gabarito de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
- 6.9.2- O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**
- 6.9.3- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

6.9.4- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

6.10- O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

6.10.1- O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10.2- Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta. Preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

6.10.3- Serão consideradas nulas na correção: questões deixadas em branco, questões onde forem assinaladas mais de uma alternativa, questões que forem assinaladas incorretamente e questões que apresentarem quaisquer tipos de rasura.

6.10.4- Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

6.10.5- Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada ou em branco.

6.10.6- Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.10.6- A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.11- Durante a realização das Provas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.11.1- No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE.**

6.12- Durante a realização das Provas não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

6.13- O tempo máximo de duração das provas objetivas serão distintos para os empregos com prova Dissertativa, conforme o quadro abaixo:

Empregos	Tempo máximo para realização das provas objetivas
1 - Motorista	3 (três) horas
2 - Analista Legislativo - Técnico de Informática	Tempo máximo para realização da prova Objetiva. 4 (quatro) horas
3 - Agente Oficial Legislativo	
4 - Analista Legislativo - Advogado	Tempo máximo para realização da prova Objetiva e Dissertativa.

6.14- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.

6.14.1- O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

6.14.2- Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas devidamente preenchida podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.

6.14.3- Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

6.14.4- O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova.

6.15- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.

6.16- A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Concurso Público, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

6.17- Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

6.18- Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

7- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DISSERTATIVAS

7. 1- Para a realização da Prova Dissertativa para os empregos de Analista Legislativo - Advogado e Agente Oficial Legislativo, o candidato receberá material específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

7.1.1- A Prova Dissertativa será realizada conjuntamente com a Prova Objetiva.

7.1.2- A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.1.3- A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

7.1.4- A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo para a prova dissertativa, acarretará a eliminação do candidato do concurso público.

7.1.5- O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa. O rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

7.1.6- As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.1.7- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala as folhas de respostas, cedidas para a execução das respectivas provas.

8- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

8.1- Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação e habilitados na forma do item 8.3, ou seja, obtiverem nota igual a 50,00 (cinquenta) pontos ou superior na Prova Objetiva de acordo com a quantidade especificada a seguir:

Cód.	Emprego	Quantidade de Candidatos que serão convocados
01	Motorista	20 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 20º
02	Técnico de Informática	20 primeiros classificados e aqueles que empatarem em nota com o 20º

8.2- Os demais candidatos não convocados para a Prova Prática, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

8.3- As Provas Práticas deverão ser realizadas em data oportunamente divulgadas por meio de editais de convocação, será divulgada a relação nominal dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento para a realização das provas práticas.

8.3.1- Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

8.4- Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Prática referente ao seu emprego neste Concurso Público.

8.4.1- Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

8.4.2- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

8.5- Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando: Carteira e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de identidade para estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou, Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97).



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

8.5.1- Para os empregos de Motorista a CNH (Carteira Nacional de Habilitação original) na categoria exigida para o emprego neste Edital, com foto, dentro da validade e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando constar a exigência na CNH.

8.6- Durante a realização das Provas Práticas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destas materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.6.1- No momento da entrada dos candidatos no local das Provas Práticas, será solicitado pelo avaliador que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE**.

8.7- A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição de cada emprego.

8.8- A Prova Prática de caráter **ELIMINATÓRIO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados à nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Prática estará automaticamente desclassificado.

8.8.1- Também serão considerados desclassificados os candidatos que: Não se apresentarem para a realização da Prova Prática; Não possuírem a CNH na categoria exigida neste Edital; Não puderem realizar a Prova Prática por qualquer que seja o motivo.

9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

9.2- As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

9.3- Serão considerados habilitados na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50,00 (Cinquenta) pontos.

9.4- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

9.5- A Prova Dissertativa para os empregos Agente Oficial Legislativo e Analista Legislativo - Advogado será aplicada no mesmo dia e período da Prova Objetiva.

9.5.1- Somente será corrigida a Prova Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme item 9.3.

9.5.2- A Prova Dissertativa terá caráter **ELIMINATÓRIO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

9.5.3- A Prova Dissertativa constará de 1 (uma) questão e versará sobre conteúdo de Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático do Anexo II, deste Edital.

9.5.4- Na avaliação de cada questão da Prova Dissertativa serão considerados:

- Compreensão e o conhecimento do tema – valendo 40 (quarenta) pontos;
- Desenvolvimento e a adequação da argumentação - valendo 20 (vinte) pontos;
- Conexão e a pertinência – valendo 20 (vinte) pontos; e
- Objetividade e a sequência lógica – valendo 20 (vinte) pontos.

9.5.5- A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas nas provas.

9.5.6- Durante a realização da Prova Dissertativa não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.5.7- O espaço para rascunho no Caderno de Resposta da Prova Dissertativa é de preenchimento facultativo.

9.5.8- Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Dissertativa, pela Banca Examinadora.

9.5.9- A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

9.5.10- A DETECÇÃO DE QUALQUER MARCA IDENTIFICADORA NO ESPAÇO DESTINADO À TRANSCRIÇÃO DO TEXTO DEFINITIVO DAS QUESTÕES, ACARRETERÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO.

9.5.11- Será atribuída nota zero à questão da Prova Dissertativa que:



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível.

9.5.12- Na Prova Dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10- DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- Os candidatos habilitados serão classificados dentro do Emprego, em ordem decrescente da Nota Final.

10.1.1- Quando houver previsão de prova objetiva e dissertativa, a Nota Final será realizada pela média simples das pontuações obtidas nas Provas Objetiva e Dissertativa, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPD}{2}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NPD = Nota obtida na Prova Dissertativa

10.1.2- Quando houver previsão de Prova Prática, a Nota Final será realizada pela média simples das pontuações obtidas nas Provas Objetiva e Prática, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na Prova Objetiva;

NPP = Nota obtida na Prova Prática

10.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e referendado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

10.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tiver maior número de dependentes conforme a regra do Regime Geral da Previdência Social.

10.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 10.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

11- RESULTADOS E RECURSOS

11.1- O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado por meio de Edital a ser publicado conforme item 1.4 conforme Anexo III – Cronograma de Eventos.

11.2- Caberão recursos quanto a: Publicação dos editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para recursoscmpirassununga@apta.com.br qual será analisado e respondido pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda.

11.2.1- No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Emprego e seu número de inscrição.

11.2.2- Será rejeitado o recurso que:

11.2.2.1- estiver incompleto;



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- 11.2.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;
- 11.2.2.3- for enviado fora do prazo;
- 11.2.2.4- for encaminhado via fax, via postal, via Internet e/ou correio eletrônico em endereço diferente do estabelecido.
- 11.2.3- Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 11.2.4- Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.

11.3- O resultado com a classificação final do Concurso Público será publicada conforme Item 1.4, conforme Anexo III – Cronograma de Eventos.

11.4- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV – Formulário de Recurso.

11.5- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

11.6- Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico www.aptarp.com.br podendo consultar integralmente o seu conteúdo através do endereço eletrônico www.aptarp.com.br, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.

11.7- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.

12- DA POSSE

12.1- A aprovação no Concurso Público assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Pirassununga e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

12.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Câmara Municipal de Pirassununga, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos legais e constitucionais.

12.3- A convocação será feita pelo setor competente da Câmara Municipal de Pirassununga que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

12.3.1- A convocação dos candidatos será através de carta registrada com Aviso de Recebimento (A.R), ficando de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto ao Câmara Municipal de Pirassununga, após a homologação.

12.3.2- Perderá os direitos decorrentes da aprovação no concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Câmara Municipal de Pirassununga.

12.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens.

12.5- O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas às exigências constantes do presente edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

13.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Apta Assessoria e Consultoria Ltda. e será publicada oportunamente.

13.3- Será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- 13.3.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 13.3.2- Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- 13.3.3- For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- 13.3.4- For responsável por falsa identificação pessoal;
- 13.3.5- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 13.3.6- Não devolver a folha de resposta;



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

13.3.7- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

13.3.8- Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

13.4- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.5- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo vedado a qualquer candidato alegar desconhecimento.

13.6- Após a homologação e não caracterizado qualquer óbice, a Apta Assessoria e Consultoria entregará todos os cadernos de provas e demais registros escritos e digital à Câmara Municipal de Pirassununga.

13.7- Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga a homologação dos Resultados Finais.

13.8- Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria Ltda., juntamente com a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

13.9- A Apta Assessoria e Consultoria Ltda. não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

13.10- Integram este Edital os anexos:

Anexo I - Atribuições dos Empregos;

Anexo II - Programa de Provas;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Formulário de Recursos;

Anexo V - Formulário de Isenção

Pirassununga – SP, 24 de janeiro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054



CONCURSO PÚBLICO 01/2018 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS



MOTORISTA

Dirige veículos oficiais, observando as normas de trânsito.
Transporta pessoas.
Entrega materiais e documentos.
Mantém em ordem a limpeza e a mecânica dos veículos para a segurança dos passageiros e o bom funcionamento do veículo.
Comunica com antecedência o superior sobre os vencimentos de licenças dos veículos.
Executa as atividades pertinentes ao seu emprego nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.

ANALISTA LEGISLATIVO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Auxilia nos projetos de desenvolvimento, instalação e configuração de softwares e hardwares.
Manutenção de sistemas de informação.
Instala, configura e executa manutenção dos equipamentos de informática (computadores, impressoras etc.).
Tarefas de suporte técnico e treinamento ao usuário de informática da Câmara (servidores e vereadores).
Zela pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho.
Organiza e controla os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografia e demais recursos que se fizerem necessários.
Executa ou promove as atividades de manutenção preventivas e corretivas necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as quando a emprego de terceiros.
Elabora relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas.
Auxilia os serviços e atividades da rede intranet e internet.
Auxilia nas atividades e serviços da secretaria para edição e publicação de documentos no site oficial da Câmara.
Prepara, opera, orienta o uso e cuida da guarda dos equipamentos de informática: data show, notebook, escâner, entre outros.
Atende aos serviços designados para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências e demais reuniões.
Executa as atividades pertinentes ao seu emprego nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.

AGENTE OFICIAL LEGISLATIVO

Elabora, edita e providencia as proposições solicitadas pelos Parlamentares, especialmente indicações, pedidos de informações, moções, requerimentos, projetos de leis, resoluções e decretos;
Recebe e revisa documentos enviados pelos gabinetes dos vereadores relativos ao processo legislativo e atividades legislativas.
Elabora e providencia discursos aos Parlamentares relativos às matérias do processo legislativo e discursos solenes comemorativos a datas oficiais e/ou entrega de honrarias.
Auxilia a secretaria nas atividades de rotina do processo legislativo, podendo acompanhar prazos de projetos e vetos.
Assiste e confecciona ata de reuniões de comissões permanentes, de inquérito e demais reuniões de trabalhos e audiências públicas do Legislativo.

Participa e executa as atividades e serviços da Comissão de Licitação, elaborando editais e chamamentos públicos.
Anota e registra processos referentes ao regime disciplinar dos servidores, nos termos da Lei dando suporte às Comissões de Sindicância e Processo Administrativo.
Acompanha prazos e processos de estágio probatório dos servidores, inclusive quanto à avaliação especial de desempenho do estágio probatório.
Analisa contratos de prestação de serviços.
Atua fornecendo suporte e exercendo serviços e atividades designadas para as sessões, audiências públicas, reuniões, sessões solenes e outros eventos, inclusive simpósios, palestras e atividades itinerantes promovidos pela Câmara Municipal.
Insere informações no sistema legislativo, mantendo atualizado o cadastro das proposições.
Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Parlamentares, Mesa, Presidência e Diretoria Geral Secretaria sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.
Auxilia na preparação de documentos da sessão legislativa de posse dos Parlamentares, inclusive protocolo de proposições.
Auxilia nos estudos e emissão de pareceres aos Projetos da Ordem do Dia.
Encaminha os documentos da Casa que lhe são solicitados.
Realiza pesquisas e estudos visando adequar a ideia trazida pelos proponentes à realidade do município, verifica a técnica legislativa para a redação das propostas e de todas as espécies de proposições legislativas.
Auxilia no atendimento a munícipes quanto ao acesso à informação e tramitação de proposições legislativas.
Acompanha e supervisiona atividades de almoxarifado e gestão de suprimentos e materiais.
Mantém-se atualizado na área de sua competência, realizando o arquivo de documentos e periódicos afetos aos serviços.
Execução, acompanhamento e atividades de gestão de contratos.
Executa as atividades pertinentes ao seu emprego nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

Executar tarefas, no sentido de representar judicialmente e extrajudicialmente a Câmara Municipal, além de executar atividades de consultoria e assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, Parlamentares e ao Diretor Geral, em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos da alçada e sob a responsabilidade do Poder Legislativo de Pirassununga.

Representar judicialmente e extrajudicialmente nas ações que a Câmara Municipal de Pirassununga for adionada ou para apresentar a defesa de suas prerrogativas, instruindo e acompanhando os processos nos órgãos da justiça e nos órgãos da Administração Pública.

Prestar assessoria e consultoria ao Presidente, à Mesa Diretora, aos Parlamentares e ao Diretor Geral em assuntos legislativos, jurídicos e administrativos;

Elaborar e emitir pareceres sobre questões jurídicas do órgão;

Emitir pareceres jurídicos em projetos de leis ordinárias, complementares, substitutivos, vetos, propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, projetos de decreto e de resolução;

Elabora as proposições apresentadas pelos parlamentares, especialmente projetos de leis, resoluções e decretos;

Orientar juridicamente as Comissões Permanentes, especialmente a de Justiça, Legislação e Redação na elaboração de pareceres dos projetos e, as Comissões Temporária, caso haja;

Orientar os membros da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal na elaboração e preparo de Projeto de Decreto Legislativo sobre as contas anuais e apartados do Executivo Municipal;

Acompanhar e orientar a Mesa Diretora, a Presidência e o Diretor Geral quando da análise das proposições e requerimentos apresentados;

Analisar e rubricar termos de licitações, contratos e convênios, quando for parte a Câmara Municipal;

Executar os serviços e atividades pertinentes e orientar as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações, quando houver;

Orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança, impetrados contra ato da Mesa Diretora ou da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informações formulados pelo órgão do Ministério Público;

Elaborar com o auxílio dos servidores responsáveis e, apresentar defesa perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas anuais da Câmara Municipal;

Comparecer e executar as atividades necessárias nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões com a participação do Presidente, Mesa Diretora e Vereadores;

Elaborar e confeccionar as Minutas Contratuais para atender os Editais de Licitação;

Elaborar, confeccionar e analisar os contratos em que a Câmara for parte.

Assistir ao Presidente e a Diretoria Geral no firmamento de Contratos, quando for solicitado.

Exercer as atividades jurídicas necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, especialmente os concernentes ao sistema AUDESP, ficando responsável pela autuação, transmissão, tramitação e informações dos processos eletrônicos da Câmara Municipal de Pirassununga.

Mantém a classificação e controle dos contratos e ações em que a Câmara Municipal for parte.

Mantém registro dos assuntos e documentos jurídicos da Câmara.

Atender e orientar munícipes quanto aos assuntos técnicos jurídicos em atendimento a requerimentos e pedidos dos cidadãos concernentes ao acesso à informação.

Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos.

Executar as atividades pertinentes ao seu emprego nos atuais e futuros programas da Câmara Municipal.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS



ENSINO MÉDIO COMPLETO

- MOTORISTA
- ANALISTA LEGISLATIVO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos; Expressões algébricas; Potenciação; Radiciação; Equação e inequação do 1º grau; Fatoração; Regra de Três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Descontos; Noções de estatística: médias, distribuição de frequências e gráficos; Equação do 2º grau; Funções do 1º e do 2º grau: conceito, gráfico, propriedades e raízes; Geometria: plana e espacial; Relações e funções; Sistema decimal de medidas: unidade de comprimento e superfície; Área das Figuras Planas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA

Lei 9.503 de 23 de setembro de 1.997
Lei 9.602 de 21 de janeiro de 1.998
Conhecimentos gerais sobre direção defensiva
Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente
Placas de sinalização e regulamentação de trânsito

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

SOBRINHO, José Almeida e Outros, *Novo Código de Trânsito Brasileiro*. Editora Jurídica Mizuno, 1ªed. Campinas-SP.

ANALISTA LEGISLATIVO TÉCNICO DE INFORMÁTICA

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010** e **LibreOffice MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **Redes:** Modelo ISO/OSI e modelo TCP/IP, protocolos TCP/ IP versão 4 e 6, DHCP, DNS, endereçamento IP versão 4 e 6, endereçamento de sub-rede (CIDR/VLSM), padrão TIA/EIA 568-A e 568-B, padrão Ethernet 802.3 / Fast Ethernet IEEE 802. 3u/ Gigabit Ethernet



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

802.3ab, redes wireless padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, protocolo 802.1q (Vlan), noções de virtualização, utilitários de teste e diagnóstico. Noções de Fibra ótica. Conhecimento sobre ambientes Intranet e Internet. Noções de configuração e gerenciamento dos equipamentos de redes: Roteadores, Switches, Access Point e Switches Routers. Noções de configuração e gerenciamento de aplicações de telefonia VoIP, Streaming de Vídeo e Multicasting. **Hardware:** Noções básicas de hardware, instalação e manutenção, análise e solução de problemas em hardware, especificações técnicas, diagnósticos causa/efeito, noções básicas de eletroeletrônica, fontes de alimentação e no-break/UPS. **Sistemas Operacionais, Aplicativos e Informática Básica:** sistema operacional Windows XP Professional, Windows 7 Professional, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003/2008 Enterprise, Comandos MS DOS, Linux Ubuntu, Microsoft Office 2010/2013 (Outlook, Word, Excel, Access, powerpoint), LibreOffice, navegador Internet Explorer 9 ou superior, navegador Firefox 14 ou superior, navegador chrome 28 ou superior, noções de Internet e noções de aplicativo de e-mail, noções de aplicativos de antivírus, sistemas de arquivos, gerenciamento de usuários, configuração de rede, instalação/ remoção de aplicativos, gerenciamento de serviços, firewall, DHCP e DNS.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
- AGENTE OFICIAL LEGISLATIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos **MS-Office 2010** e **LibreOffice MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

Direito Constitucional

1. Estado. Conceito e elementos.
2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. Writs Constitucionais. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de Injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

4. Organização do Estado e do Poder. Federação Brasileira. União. Competência da União. Competência dos Estados-membros. Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Municipal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de Infidelidade partidária.
6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e Municipais. Ministério Público de Contas.
7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito municipal. Atribuições. Vacância e Impedimentos dos cargos. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.
8. Direitos e Garantias Fundamentais. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão e da sociedade.
9. Ordem Social. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial.
10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório.
12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública, administrativa, política ou de governo. Conceito de interesse público. Princípios constitucionais do direito administrativo.
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Limites da discricionariedade e controle da discricionariedade. Delegação e avocação de competência.
3. Administração Indireta. Conceito. Controle da Administração Indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Acordos de cooperação.
4. Terceiro setor. Conceito. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPs. Lei Federal 13.019/14.
5. Servidores públicos Conceito e classificação. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provisão. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Direitos dos servidores municipais. Regime próprio e previdência complementar. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.
6. Competência regulamentar. Decreto executivo. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.
7. Ato e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.
8. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.
9. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.
10. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades. Instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.
11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.
12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.
13. Infrações e sanções administrativas. Providências acatelasórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.
14. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

15. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.
16. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.
17. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.
18. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei n.º 201/67.
19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Lei Complementar n.º 95/98.
3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.
4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.
5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.
6. Prescrição e decadência.
7. Prova: teoria geral e meios de prova.
8. Direito das obrigações.
9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.
10. Institutos da supressão e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium).
11. Ato unilateral: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.
12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.
13. Propriedade. Função social da propriedade. MP 759/2016.
14. Parcelamento do solo urbano.
15. Loteamento.
16. Condomínios - Lei n.º 4.591/64.
17. Direito e proteção das pessoas portadoras de necessidades especiais. Conceito e legislação afim.
18. Direito e proteção aos idosos. Conceito e legislação afim.
19. Direito e proteção à criança e ao adolescente. Conceito e legislação afim.
20. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios.
2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.
3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.
4. Procedimento Comum. Fases. Petição Inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.
5. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.
6. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de Instrução e julgamento.
7. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência: Antecedente e Incidental. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.
8. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.
9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.
10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Redação e correção.
11. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.
12. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.
13. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.
14. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Tributário

1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei Complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.

2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.

3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.

4. Crimes contra a ordem tributária.

5. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.

Direito Financeiro

1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00.

2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.

3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.

4. Vedações constitucionais.

5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social.

6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa.

7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional.

8. Regime de adiantamento.

9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisição de pequeno valor; Emenda Constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita.

11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.

12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Penal e Legislação Penal Especial

Código Penal – 1. Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). 2. Parte Especial: a) Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). b) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). c) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e d) disposições finais – artigos 360 a 361).

Legislação penal:

Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores). Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Súmulas dos Tribunais Superiores.

Direitos Difusos e Coletivos

1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.

2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.

3. Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vastos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Cosa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.

4. Tutela de outros direitos metaindividuais: (leis e interpretações) Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006).



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).

5. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Direito Eleitoral

1. Conceito e fundamentos. Sufrágio. Plebiscito e Referendo.
2. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
3. Alistamento eleitoral. Elegibilidade. Do Sistema Eleitoral. Da Propaganda Partidária.
4. Partidos Políticos. Filiação e fidelidade partidária. Financiamento dos partidos políticos. Controle de arrecadação e prestação de contas.
5. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político.
6. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.
7. Crimes eleitorais.
8. Direitos fundamentais e direitos políticos. Privação dos direitos políticos.
9. Súmulas do TSE.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga (Resolução nº 165, de 13/04/2005 e alterações)

AGENTE OFICIAL LEGISLATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL. 1. Dos princípios constitucionais fundamentais. 2. Normas constitucionais. 3. Conceito e Classificação de Constituição. 4. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. 5. Poder Constituinte. 6. Direitos e Garantias Fundamentais. 7. Direitos Políticos. 8. Do Congresso Nacional, composição e funcionamento. 9. O Processo Legislativo. 10. Da Fiscalização. 11. Das atribuições dos membros dos Poderes. 12. Da Organização do Poder Judiciário. 13. Do orçamento e da tributação. 14. Controle de Constitucionalidade. 15. Das emendas constitucionais. 16. Competência legislativa. 17. Entidades Componentes da Federação Brasileira (União, Estados, Distrito Federal, Municípios).

DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Princípios Informativos do Direito Administrativo 2. Administração Pública. 3. Servidores públicos. 4. Ato Administrativo. 5. Poder Regulamentar de Polícia 6. Contratos Administrativos. 7. Parceria Público Privada e Concessões de Serviços Públicos. 8. Bens Públicos. 9. Processo Administrativo e Sindicância. 10. Licitações e Contratos - Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações. 11. Improbidade Administrativa.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 1. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 2. Da Função Jurisdicional. 3. Da Jurisdição e da Ação. 4. Dos Atos Processuais. 5. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 6. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. 7. Da Capacidade Processual. 8. Da Competência Interna. 9. Dos Prazos. 10. Das Citações e Intimações. 11. Da Petição Inicial. 12. Da Contestação. 13. Lei de Execuções Fiscais.

DIREITO CIVIL. 1. Princípios gerais do Direito Civil. 2. Das Pessoas. 3. Dos Contratos. 4. Dos bens. 5. Dos atos e dos fatos jurídicos. 6. Do direito das coisas. 7. Do Direito das obrigações. 8. Teoria das obrigações contratuais e extra contratuais.

DIREITO TRIBUTÁRIO. 1. Sistema Constitucional Tributário. 2. Competência Tributária. 3. Tributos e suas espécies. 4. Fontes do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 5. Da obrigação tributária. 6. Crédito tributário. 7. Garantias e privilégios do Crédito tributário. 8. Processo administrativo tributário. 9. Lei de Diretrizes Orçamentárias. 10. Lei Orçamentária.

DIREITO FINANCEIRO. 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo.

LEIS:

- Lei Orgânica do Município de Pirassununga;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga (Resolução nº 165, de 13/04/2005 e alterações)
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);
- Decreto Lei nº 201/67
- Lei Complementar nº 95, de 26/02/1998

- Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527/2011



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054



CONCURSO PÚBLICO 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO III – CRONOGRAMA
(DATAS PROVÁVEIS)



EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura.	26/01/2018
Período das Inscrições.	De 29/01 a 15/02/2018
Período de solicitação da Isenção da taxa de inscrição. <small>Para doadores de sangue, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.993/2000</small>	De 29/01 a 02/02/2018
Divulgação da relação de pedidos de Isenção Deferidas e Indeferidas.	09/02/2018
Data limite para recolhimento da Taxa de Inscrição.	16/02/2018
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos*.	23/02/2018
Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos.	26 e 27/02/2018
Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Dissertativa	02/03/2018
Realização das Provas Objetivas e Dissertativa.	11/03/2018
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas.	16/03/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas.	19 e 20/03/2018
Retificação do Gabarito Oficial (se houver) e Convocação para Provas Práticas	30/03/2018
Prazo de Recursos com relação à Convocação para Provas Práticas	02 e 03/04/2018
Realização da Prova Prática	08/04/2018
Resultado Final	20/04/2018
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	23 e 24/04/2018
Publicação da Retificação do Resultado Final (se houver) e Homologação do Concurso Público.	27/04/2018

*somente pela Internet



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054



CONCURSO PÚBLICO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO



ATENÇÃO: DEVERÁ SER ENVIADA CÓPIA AUTENTICADA REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES.
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.993/2000, OU SEJA, DOADOR DE SANGUE.

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____ CPF Nº _____ DATA DE NASCIMENTO _____

VAGA: _____

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal 2.993/2000, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ____/____/2018.

Assinatura: _____

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição (Anexo V) devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.apta.com.br);
2. Cópia Autenticada da Carteira de Doação de Sangue ou da Declaração do estabelecimento, onde conste a data da doação de sangue após 29/10/2017.

ATENÇÃO: Os Documentos Comprobatórios estabelecidos neste anexo devem ser enviados em Envelope via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa a Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaleta, 1904 – CEP 14020-053 - Ribeirão Preto - SP, até a data 02/02/2018.

IMPORTANTE: - Somente será concedida a isenção do valor da inscrição apenas para um Emprego. Caso tenha interesse em realizar inscrição para mais de um Emprego, se houver, deverá realizá-la via internet e efetuar o pagamento do valor correspondente através do boleto bancário das demais inscrições para que sejam efetivadas; - Não haverá devolução da documentação encaminhada a Apta Assessoria e Consultoria Ltda para solicitação de inscrição com isenção de pagamento e terá validade somente para este Cartame; e - Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isenta, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida no Boleto, para que sua inscrição seja efetivada.



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
dos Direitos Humanos, Cidadania e
Justiça**

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 do Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga

**"Estabelece critérios para o repasse de verbas do
Fundo Municipal do Idoso de Pirassununga".....**

O Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga, no uso das atribuições, considerando a Lei Municipal nº 4178 de 30 de novembro de 2011, Lei Federal nº 13.019, de 21 de julho de 2014, e Lei Federal 13.204 de 14 de dezembro de 2015,

considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga, adotada em reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Pirassununga serão destinados, conforme legislação pertinente, aos programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento do idoso, no âmbito municipal, conforme disponibilidade orçamentária e critérios abaixo elencados.

Artigo 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, todos os repasses de recursos do Fundo Municipal do Idoso, somente serão realizados, através de Chamamento Público, nos termos da Lei 13.019 de julho de 2014.

Artigo 3º O Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga, emitirá Certificado de Autorização para Captação de Recursos, - CAC, às Organizações da Sociedade Civil ou órgãos públicos, cujas propostas forem aprovadas por ocasião dos Chamamentos Públicos

Artigo 4º Havendo disponibilidade orçamentária no FMI de Pirassununga, os Certificados de Autorização para Captação de Recursos poderá ser utilizado para a solicitação de verba existente no referido Fundo, seguindo em ordem decrescente, a pontuação da propostas, avaliadas por ocasião do processo de escolha.

Artigo 5º Esgotando-se os recursos do FMI, disponibilizados no Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil e órgãos públicos cujas propostas forem aprovadas, mas não alcançarem pontuação suficiente para solicitar o repasse de verbas disponíveis no FMI, poderão captar recursos junto a iniciativa privada para a execução do projeto para o qual foi emitido o CAC.

Parágrafo único. Para que o valor captado possa ser abatido do Imposto de Renda do doador,

- a) a verba deverá ser depositada em conta específica do FMI;
- b) o doador deverá encaminhar para o seguinte endereço eletrônico:
cmi@pirassununga.sp.gov.br cc para direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br:



Pirassununga, 26 de janeiro de 2018 | Ano 05 | Nº 054

- b.1) cópia do comprovante de depósito bancário;
- b.2) dados da pessoa jurídica (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone para contato) ou pessoa física (Nome completo, CPF, endereço e telefone para contato).

Artigo 6º Para que os valores doados ao FMI possam ser direcionados à projetos aprovados por ocasião de Chamamentos Públicos, o doador deverá encaminhar ao endereço citado na alínea "b" do Artigo anterior, Carta de Direcionamento vinculada ao CAC, constando os dados elencados na subalínea "b.2" do Artigo anterior e a manifestação expressa de que o valor especificado deverá ser utilizado para o desenvolvimento daquele projeto, conforme Anexo I desta Resolução.

Artigo 7º Somente serão aprovados pelo CMI Pirassununga, projetos voltados exclusivamente ao atendimentos de idosos residentes e domiciliados no município de Pirassununga.

Artigo 8º Terão prioridade na captação de recursos disponíveis no FMI, projetos voltados à implantação ou manutenção de serviços de alta complexidade, voltados ao atendimento de idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou familiar, desde que atendidas as exigências expressas no instrumento convocatório do chamamento público para o qual a proposta foi apresentada.

Parágrafo único. A prioridade a que se refere este Artigo, será garantida, acrescentando-se à todos os projetos em questão, ou seja, voltados à implantação ou manutenção de serviços de alta complexidade, 05 (cinco) pontos na média final de classificação, fazendo constar esta norma em todos os editais de chamamento público deste CMI.

Artigo 9º Aos projetos voltados à implantação ou manutenção de serviços de convivência, voltados ao atendimento de idosos, visando a integração social e/ou intergeracional, serão acrescidos 02 (dois) pontos na média final de classificação, fazendo constar esta norma em todos os editais de chamamento público deste CMI.

Artigo 10 Os casos omissos nesta Resolução, referentes ao repasse de verbas do FMI serão decididos em plenária do CMI, por maioria absoluta de votos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2017.

JOAQUIM MIGUEL PEREIRA
Presidente